



CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

CONTRATO Nº 006/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TABIRA - PE L3
TECNOLOGIA E CONSULTORIA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita CNPJ Nº 11.463.213/0001-76, com endereço a Rua José Justo dos Santos, centro, Tabira/PE neste ato representada pela sua Presidenta MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.577.735 SDS/PE, inscrito no CPF Nº [REDACTED] e domiciliado na Rua Coronel João Fernandes ,nº 460, Centro, Tabira/PE, adiante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA**, CNPJ sob o nº 53.322.433/0001-20 estabelecida Av Rui Barbosa, nº 854, Heliópolis-Garanhuns-PE , neste ato representada por Emerson Leandro de Moraes, Brasileiro, Solteiro, CPF sob o nº [REDACTED] te simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO



contratação de serviços técnicos especializados destinados à prestação de serviços aplicados à tecnologia de procedimentos administrativos e da informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e migração de dados do portal eletrônico (website) na internet, com diversas ferramentas necessárias para atendimento de normas administrativas, contábeis e do portal de transparência, e consultoria em transparência pública para assessorar o poder legislativo municipal auxiliando no programa nacional de transparência pública com produção de documentação técnica e revisão dos dados publicados e visitas semanais, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Elaboração do layout e design das páginas e portal de transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira/PE;

Levantamento, análise e relatório de conteúdo e navegação da página e portal web;

Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para página e portal web, como aplicativos, cadastros e formulários, compatíveis com leis e resoluções inerentes a transparência pública. O portal deverá trabalhar com interação a sistema de domínio de outrem utilizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Tabira/PE, assim como garantir a integração com o(s) novo(s) sistema(s) fornecido(s) pelas prestadoras de serviços e/ou Câmara Municipal de Vereadores de Tabira/PE;

As páginas web deverão ser construídas de forma que, quando colocadas em produção, possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, programação cultural, materiais educativos e afins, menus, etc.) atualizado facilmente por usuários gestores sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web, diretamente deste órgão público, através de acesso remoto;

Definir o design visual do conteúdo da página web, respeitando as normas e diretrizes para construção de páginas web do tribunal de contas do estado e demais leis, normas técnicas e resoluções, especificadas pela CONTRATANTE;



Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado, seja relativo a acervos (documentos), seja relativo a outras áreas que compõem este órgão público;

Planejar um layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site;

Auxiliar na definição do público alvo das páginas web, do objetivo, dos serviços e informações oferecidos e do diferencial para o público;

Através das ferramentas da Web, analisar constantemente o acesso das várias áreas do site e fazer as adaptações tecnológicas e de conteúdo necessárias para torná-lo mais interativo, atraente e dinâmico;

Realizar a validação dos requisitos funcionais e não-funcionais documentados como usuários responsáveis;

Definir as mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia);

Definir e obter o conteúdo das páginas web;

Planilhas eletrônicas estruturadas para atender E-sic, Ouvidoria e demais necessidades que for demandada de acordo com Leis e Resoluções vigentes que atenda a demanda de solicitação, reclamação, elogios e demais atos pertinentes a transparência pública;

Definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;

Planejar a usabilidade e acessibilidade das páginas web;



Criar os elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);

Implementar o conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links identificados na atividade de análise;

A parte “servidor” deverá funcionar tanto no Sistema Operacional Windows como no Sistema Operacional Linux sem que haja alteração em seu comportamento;

A parte administrativa deverá funcionar nos principais navegadores do mercado (Ex.: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari) independentemente do Sistema Operacional e nos principais ambientes mobile do mercado (ambientes Android, IOS e Readers). Realizar artes para garantir que a exibição do conteúdo não sofra alteração no layout entre os diversos navegadores, no caso de plataforma desktop, e entre dispositivos da plataforma mobile e;

Desenvolver o modelo de dados da aplicação em termos de entidades e relacionamentos;

Modelar a estrutura interna da aplicação com base em seus componentes e relacionamentos, e, quando couber, está modelagem deverá ser orientada a objetos utilizando Unified Modeling Language–UML;

OSGB utilizado deverá ser um dos seguintes: MySQL versão 4.1 ou superior, Oracle versão 9 ou superior, MS SQL Server 2005 ou superior, Postgre SQL versão 8 ou superior;

O site e portal web deverá instruir ao usuário de como operar o sistema e acessar suas seções;

Através das tags geradas no perfil cadastrado do usuário, o portal indicará o conteúdo do site e/ou portal ao usuário;

Os usuários podem cadastrar sua produção pessoal em formato foto, link para vídeos (youtube), e/ou textos;



Relatórios gerenciais;

Incluir no portal forma de busca simples e avançada, resultado de busca, detalhamento de resultados, busca por conteúdo, arquivos, páginas ou similares, dentre outros, bem como informação ao usuário quanto a não possibilidade de busca por qualquer erro operacional do usuário, com informação que possibilite a fácil compreensão da forma correta de utilização da ferramenta, com base no site e/ou portal web;

Desenvolvimento de uma área restrita, para administração da CONTRATANTE, cadastro e gerenciamento de usuários, forma de contato com o usuário, acompanhamento de utilização de usuário, possibilidade de relatórios de serviços acessados pelos usuários;

Deverá ser produzido manual de instrução para utilização do sistema pela CONTRATADA, para suporte aos responsáveis pelo sistema, por parte da CONTRATANTE;

Deverá ser produzido manual de instrução para o usuário do sistema com a forma de acesso aos sistemas integrantes;

As visitas serão duas vezes por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

INÍCIO DOS SERVIÇOS: imediato

O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeira a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, A Contratante pagará ao Contratado 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 2.050,00 (dois mil cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira/PE

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.000 Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Unidade: 10.010- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Programa de Trabalho: 01.03.10.21.12.002 – Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

I-Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal do TABIRA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

II-Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;

III- Promover a fiscalização da execução do contrato.

IV - Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;

V- Quando os serviços forem executados na sede da Câmara Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

CLÁUSULA DECIMA-DA RESCISAO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratado será o responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

Fica eleito o foro da Comarca de Tabira/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual e para um só fim legal.

Tabira, 07 de fevereiro de 2025.

Maria do Socorro Veras dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA

CNPJ nº 11.463.213/0001-76

Vereadora/Presidente Maria do Socorro Veras dos Santos

CONTRATANTE

EMERSON LEANDRO DE MORAES:04661123433
Assinado de forma digital
por EMERSON LEANDRO
DE MORAES:04661123433
L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA

CNPJ nº 53.322.433/0001-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1 *Adriana Carmem Alves de Araújo* CPF: 073 850 474-24
2 *Adriana Carmem Alves de Araújo* CPF: 085 745 164-22

FISCAL DO CONTRATO:

Maria da Silva Santana Alves

QUITÉRIA MARIA DA SILVA SANTANA ALVES





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 06/2025

Processo de Administrativo nº 06/2025

Dispensa Eletrônica nº 03/2025

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados destinados à prestação de serviços aplicados à tecnologia de procedimentos administrativos e da informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e migração de dados do portal eletrônico (website) na internet, com diversas ferramentas necessárias para atendimento de normas administrativas, contábeis e do portal de transparência, e consultoria em transparência pública para assessorar o poder legislativo municipal auxiliando no programa nacional de transparência pública com produção de documentação técnica e revisão dos dados publicados e visitas semanais, conforme termo de referência.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA CNPJ nº 11.463.213/0001-76, Vereadora/Presidente Maria do Socorro Veras dos Santos

CONTRATADO: L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA, CNPJ nº 53.322.433/0001-20

DATA INICIAL DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2025.

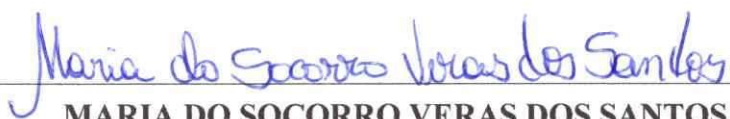
DATA FINAL DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Tabira, 07 de fevereiro de 2025.



MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

PRESIDENTE

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro | Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76

